



LEI Nº 1025/18, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Créditos Suplementares em mais 50% do total do Orçamento de 2018 deste Município e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mais 50% de créditos suplementares do total das despesas previstas no Orçamento de 2018, para reforçar dotações e adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferência de dotações entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar dotações orçamentárias entre órgãos do mesmo Poder e entre poderes distintos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 05 de abril de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional